

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO 058/2022 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO A, B e E, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às onze horas e 15, na Av. dos Holandeses, 3128-3192, Ed. Lagoa Corporate, sala de reunião, São Francisco, São Luís - MA, 65071-380, reuniram-se **Lacy Mariano de Araújo Júnior, Advogado e Gilmar Bandeira, Superintendente da ABEAS**, sob a presidência do primeiro, para proceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta do **Edital de Contratação 058/2022**, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde, classificação A, B e E com fornecimento de bombonas em regime de comodato, para atender às demandas do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho. O aviso deste Edital de Contratação foi publicado no site da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABEAS** dentro do prazo estabelecido no seu Regulamento de Compras, Contratações de Serviços da Entidade. O prazo para recebimento das propostas se encerrou no dia **08/06/2022** às **17:00** horas, conforme previsão no **Edital de Contratação 058/2022**. Apresentou envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação a empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 32.879.596/0001-38**, conforme protocolo de recebimento de proposta comercial e documentos de habilitação anexa aos presentes autos. A empresa **C&E AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 32.879.596/0001-38** não enviou para esta sessão de julgamento, nenhum

representante, sendo aplicado o item 8.1.2, que dispõe: “A ausência de preposto na sessão não elimina o direito da concorrente de participar do seletivo. Entretanto, restará decaído o direito de realizar impugnações e apresentar respostas durante a sessão pública.”. Iniciados os trabalhos, em conformidade com o Edital de Contratação 058/2022 foi aberto o envelope 001 da proposta de preços da empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 32.879.596/0001-38 (única proponente)**, para verificação da sua condição de admissibilidade, constatou-se que a mesma foi considerada **classificada por esta comissão**, preenchendo todos os requisitos do item 6 do Edital de Contratação 058/2022, apresentando o valor de **R\$ 48.975,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais, valor este que está abaixo do previsto no plano operativo da ABEAS – Contrato de Gestão 004/2021**, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde, classificação A, B e E com fornecimento de bombonas em regime de comodato, para atender às demandas do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho. Após a abertura do envelope de proposta de preço, passou-se à abertura do Envelope 02, para verificar a documentação apresentada pela única proponente (**C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 32.879.596/0001-38**). Após a abertura do envelope 002, constatou-se que a empresa, **C&E GETÃO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 32.879.596/0001-38**, apresentou toda a documentação exigida no Edital de Contratação 058/2022. Considerando que a empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 32.879.596/0001-38** apresentou toda a documentação exigida, bem como cumpriu com todos os requisitos técnicos e jurídicos do Edital de Contratação 058/2022, **DECLARAMOS, PROVISORIAMENTE, a empresa C&E GETÃO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 32.879.596/0001-38 VENCEDORA DO PROCESSO SELETIVO 058/2022.**



Declaramos aberto o prazo recursal.

Sessão de julgamento encerrada às onze horas e quarenta e sete minutos, lavrando a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Lacy Marlano de Araújo Júnior
Advogado-OAB/GO 39806

Gilmar Bandeira
Membro da Sessão